

RECURSO – ALTERAÇÃO DE GABARITO (QUESTÃO 95)

Identificação da questão

Questão 95: "Se, no concurso de pessoas, um dos agentes pratica crime mais grave do que o ajustado, os demais participantes não responderão por esse resultado mais grave, salvo se previsível."

Do gabarito preliminar

O gabarito preliminar apontou o item como **CERTO**.

Do erro da questão

A assertiva deve ser considerada **ERRADA**, uma vez que sua redação induz o candidato a erro ao confundir a responsabilidade pelo título penal (o crime em si) com o instituto do aumento de pena previsto no **artigo 29, § 2º, do Código Penal**.

O cerne da questão trata da **Cooperação Dolosamente Distinta**. Segundo a legislação vigente, se um dos agentes quis participar de crime menos grave, ele será punido com a pena deste crime menos grave, e não pelo resultado mais grave.

Vejamos o que diz o Código Penal:

Art. 29, § 2º - Se algum dos concorrentes quis participar de crime menos grave, ser-lhe-á aplicada a pena deste; essa pena será aumentada até metade, na hipótese de ter sido previsível o resultado mais grave.

O erro da questão está na afirmação de que os agentes "responderão por esse resultado mais grave" caso este seja previsível. Tecnicamente, no Direito Penal, "responder pelo resultado" significa ser imputado pelo tipo penal correspondente a esse resultado.

No entanto, a lei é clara:

1. O agente **sempre** responde pela pena do **crime menos grave** (o que ele efetivamente quis praticar).
2. A previsibilidade do resultado mais grave não altera o crime pelo qual o agente responde, mas gera apenas uma **causa de aumento de pena** (de até metade) sobre a pena do crime menos grave.

Portanto, **ao interpretar que o agente responderá pelo resultado mais grave se este for previsível, a banca sugere a ocorrência de mudança na tipificação da conduta, o que contraria o texto legal.**

O art. 29, §2º, do Código Penal é claro ao dispor que o participante que não anuiu com o crime mais grave não responde por ele, devendo responder pelo crime menos grave, com a respectiva pena, a qual poderá ser aumentada até a metade caso o resultado mais gravoso fosse previsível.

A redação da questão gera uma generalização indevida que ignora a técnica legislativa da individualização da pena no concurso de pessoas.

Pedido

Diante do exposto, requer-se a **alteração do gabarito para ERRADO**, tendo em vista que a assertiva contraria a literalidade e a lógica do Art. 29, § 2º, do Código Penal, confundindo o crime de resposta com a incidência de causa de aumento de pena.